

## **PARECER JURÍDICO**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 067 – PE 014/21

ASSUNTO: cria o conselho municipal de acompanhamento e de controle social do FUNDEB

Trata-se de projeto de lei que visa criar o conselho municipal de acompanhamento e de controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da saúde.

A mensagem justificativa informa que em 25 de dezembro 2020 foi promulgada a Lei Federal nº 14.113, a qual instituiu o chamado Novo FUNDEB. Tal legislação tornou o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação permanente e prevê algumas adequações que devem ser realizadas pelos entes federativos, dentre elas a reorganização dos conselhos de acompanhamento e controle social do fundo.

Relatei.

Verifico, com a juntada ao processo administrativo nº 2021/1789, que desde a data de 8 de outubro de 2007 já existe o chamado "Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação", no município de Montenegro. Diante disso, o presente projeto de lei está equivocado em seu objetivo, haja vista que em virtude de já existir tal conselho, não se está CRIANDO o mesmo, mas apenas o REESTRUTURANDO. Assim, o objetivo do presente é a reestruturação do Conselho Municipal criado pela Lei nº 4.728/2007.

Em se considerando que já existe tal conselho, a anteceder a análise do presente Projeto de Lei, entendo que os nobres vereadores deveriam solicitar a Ata de reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com a aprovação da sua reestruturação, o que não foi trazido ao Processo Administrativo que acompanha o presente Projeto de Lei;



Com a juntada de ambos os documentos, solicito nova análise para apreciar o presente Projeto de Lei.

Montenegro/RS, 19 de março de 2021.

  
**Adriano Bergamo**

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961